



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

1ª Sessão Ordinária - 05/02/2024

INDICAÇÃO Nº 75/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica ampliação do intervalo de desligamento de detectores de avanço do sinal vermelho para início 20h até as 6h do dia seguinte, visando reduzir risco de assaltos no semáforo

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

Atualmente o Poder Executivo se vale do Decreto Municipal nº 2425/2011, que fixou o desligamento dos apenas dos detectores de avanço de semáforo (Câmeras) no período das 21h às 6h. Note-se que o decreto não regulamentou sobre o desligamento dos semáforos, nem sobre a mudança para amarelo piscante nos períodos noturnos.

Ocorre que muitos habitantes relatam que a ampliação do intervalo em que cruzar o semáforo vermelho não caracterizará infração de trânsito seria de grande importância para evitar riscos de assaltos em veículos no período noturno.

Por isso, sugere-se que o mencionado decreto seja alterado para passar a prever desligamento dos detectores de avanço de sinal vermelho entre as 20h00min e 06h00min.

Diante do exposto **INDICO** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizada **ampliação do intervalo de desligamento de detectores de avanço do sinal vermelho para início 20h até as 6h do dia seguinte, visando reduzir risco de assaltos no semáforo.**

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD

